Agência Nacional de Vigilância Sanitária



www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 1.189, de 3 de agosto de 2023 D.O.U de 07/08/2023

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, III, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, conforme deliberado em reunião realizada em 2 de agosto de 2023, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para envio de comentários e sugestões ao texto da proposta de Instrução Normativa que altera a Instrução Normativa IN nº 211, de 1º de março de 2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, conforme Anexo.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo terá início 7 (sete) dias após a data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

- Art. 2º A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da Anvisa na internet e as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no endereço:https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/791673?lang=pt-BR
- §1º Com exceção dos dados pessoais informados pelos participantes, todas as contribuições recebidas são consideradas públicas e de livre acesso aos interessados, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e estarão disponíveis após o encerramento da consulta pública, em sua página específica, no campo "Documentos Relacionados".
- §2º Ao término do preenchimento e envio do formulário eletrônico será disponibilizado número de identificação do participante (ID) que poderá ser utilizado pelo usuário para localizar a sua própria contribuição, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.
- §3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência-Geral de Alimentos (GGALI), SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.
- §4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Assessoria de Assuntos Internacionais AINTE, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.
- Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente

ANEXO PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.928965/2022-23

Assunto: Proposta de Instrução Normativa que altera a Instrução Normativa IN nº 211, de 1º de março de 2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos.

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é tema

Área responsável: Gerência-Geral de Alimentos (GGALI)

Diretor Relator: Meiruze Sousa Freitas (DIRE2)

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº [Nº], DE [DIA] DE [MÊS POR EXTENSO] DE [ANO]

Altera a Instrução Normativa nº 211, de 1º de março de 2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das competências que lhe conferem os arts. 7º, inciso III, e 15, incisos III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no art. 187, inciso VII e §§ 1º e 3º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Instrução Normativa, conforme deliberado em reunião realizada em XX de XXXXX de 202X, e eu, Diretor-Presidente determino a sua publicação.

- Art. 1º Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa nº 211, de 1 de março de 2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos. Parágrafo único. Esta Instrução Normativa incorpora ao ordenamento jurídico nacional a Resolução GMC/MERCOSUL nº XX, de XX de XXXXXX de 202X.
- Art. 2º O Anexo III da Instrução Normativa IN nº 211, de 2023, passa a vigorar acrescido dos aditivos alimentares, suas respectivas funções tecnológicas, limites máximos e condições de uso que constam no Anexo desta Instrução Normativa.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em XX de XXXXXX de 2023.

ANTONIO BARRA TORRES DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO

INCLUSÕES NA LISTA DE ADITIVOS ALIMENTARES AUTORIZADOS PARA USO EM ALIMENTOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES TECNOLÓGICAS, LIMITES MÁXIMOS E CONDIÇÕES DE USO DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN № 221, DE 2023.

06.4.1.1 Massas alimentícias secas com ovos, com ou sem vegetais verdes, tomate, pimentão ou outros

Função	INIO			
	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Emulsificante	405	Alginato de propileno glicol	5000	
Estabilizante	405	Alginato de propileno glicol	5000	
06.4.1.2 N	lassas a	llimentícias secas sem ovos, com ou sem vegetai	s, tomate, pimentão ou outro	S
Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Emulsificante	405	Alginato de propileno glicol	5000	
Estabilizante	405	Alginato de propileno glicol	5000	
06.4.1.4 N	lassas a	limentícias secas instantâneas sem ovos, com ou pimentão ou outros	ı sem vegetais verdes, tomat	e,
Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou	Nota
			mg/L)	
Emulsificante	405	Alginato de propileno glicol	5000	
Estabilizante	405	Alginato de propileno glicol	5000	
		06.4.1.5 Massas alimentícias secas com ovos, c		
Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Emulsificante	405	Alginato de propileno glicol	5000	
Estabilizante	405	Alginato de propileno glicol	5000	
		06.4.1.6 Massas alimentícias secas sem ovos, c		
Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Emulsificante	405	Alginato de propileno glicol	5000	
Estabilizante	405	Alginato de propileno glicol	5000	
06.4.2.1 M	assas a	imentícias frescas de curta duração (até 48 h), co recheadas ou não	om ovos, com ou sem vegeta	is,
Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Emulsificante	405	Alginato de propileno glicol	10000	
Estabilizante	405	Alginato de propileno glicol	10000	
00 4 0 0 14	assas a	imentícias frescas de curta duração (até 48 h), se	em ovos, com ou sem vegeta	is.
06.4.2.2 IV	ussus u	rochoodes ou não		,
Função	INS	recheadas ou não Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou	
Função	INS		mg/L)	
Função Emulsificante	INS 405	Aditivos Alginato de propileno glicol	mg/L) 10000	
Função Emulsificante Estabilizante	INS 405 405	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol	mg/L) 10000 10000	Nota
Função Emulsificante Estabilizante	INS 405 405	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol entícias frescas de longa duração (mais de 48h),	mg/L) 10000 10000	Nota
Função Emulsificante Estabilizante	INS 405 405	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou	Nota
Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.3 Mas Função	405 405 sas alim	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol nentícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.3 Mas Função Emulsificante	405 405 405 sas alim INS	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol nentícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000	Nota
Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.3 Mas Função Emulsificante Estabilizante	INS 405 405 sas alim INS 405 405	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol entícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol entícias frescas de longa duração (mais de 48h),	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000	Nota
Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.3 Mas Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.4 Mas	405 405 sas alim INS 405 405 sas alim	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol Inentícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol Inentícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 sem ovos, com ou sem vege	Nota etais, Nota etais,
Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.3 Mas Função Emulsificante Estabilizante	INS 405 405 sas alim INS 405 405	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol entícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol entícias frescas de longa duração (mais de 48h),	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 sem ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou	Nota etais, Nota
Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.3 Mas Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.4 Mas Função	INS 405 405 sas alim INS 405 405 sas alim INS	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol entícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol entícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 sem ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota
Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.3 Mas Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.4 Mas Função Emulsificante	INS 405 405 sas alim INS 405 405 sas alim INS 405 405	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol nentícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol nentícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 sem ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000	Nota etais, Nota
Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.3 Mas Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.4 Mas Função	INS 405 405 sas alim INS 405 405 sas alim INS	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol nentícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol nentícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 sem ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 10000	Nota etais, Nota
Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.3 Mas Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.4 Mas Função Emulsificante	INS 405 405 sas alim INS 405 405 sas alim INS 405 405	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol nentícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol nentícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 sem ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 Limite máximo (mg/kg ou mg/L)	Nota Petais, Nota Petais, Nota
Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.3 Mas Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.4 Mas Função Emulsificante Estabilizante Função	INS 405 405 sas alim INS 405 405 sas alim INS INS INS	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol Inentícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol Inentícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 sem ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000	Nota Petais, Nota Petais, Nota
Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.3 Mas Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.4 Mas Função Emulsificante Estabilizante Função Emulsificante Estabilizante	INS 405 405 sas alim INS 405 405 sas alim INS 405 INS 405 405 405	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol entícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol entícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 sem ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000	Nota Petais, Nota Petais, Nota
Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.3 Mas Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.4 Mas Função Emulsificante Estabilizante Função	INS 405 405 sas alim INS 405 405 sas alim INS INS INS	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol entícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol nentícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol O6.5 Massas para pastéis e similares Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 sem ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000	Nota Petais, Nota Petais, Nota
Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.3 Mas Função Emulsificante Estabilizante 06.4.2.4 Mas Função Emulsificante Estabilizante Função Emulsificante Estabilizante	INS 405 405 sas alim INS 405 405 sas alim INS 405 INS 405 405 405	Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol entícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol Alginato de propileno glicol entícias frescas de longa duração (mais de 48h), recheadas ou não Aditivos Alginato de propileno glicol	mg/L) 10000 10000 com ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 sem ovos, com ou sem vege Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 10000 Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000 Limite máximo (mg/kg ou mg/L) 10000	Nota etais, Nota

Estabilizante	405	Alginato de propileno glicol	4000				
07.2.1 Biscoitos e similares com ou sem recheio, com ou sem cobertura							
Função	INS	Aditivos	Limite máximo (mg/kg ou	Nota			
			mg/L)				
Corante	120	Carmins	200				
Corante	141(ii)	Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos	75				
		de clorofilinas,					
		Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica					